



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

LEI MUNICIPAL Nº 222, de 02 de agosto de 1976.

EMENTA: Cria o Departamento Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADOS, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica criado o Departamento Municipal de Educação.

ART. 2º - O Departamento criado por esta Lei ficará na dependência Administrativa deste Município.

ART. 3º - O Prefeito Municipal fica autorizado a assinar convênio com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA para manutenção do Professorado e da coordenação pedagógica.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de agosto de 1976.



a) Manuel Plácido da Silva.

-PREFEITO-